



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0003

F-1289

DELIBERAÇÃO Nº 386 DE 30 DE dezembro DE 1955.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam isentos do imposto territorial, todas as associações religiosas que possuem áreas de terra com a finalidade de edificação de templo.

Art. 2º - As entidades citadas pelo artigo anterior, para beneficiarem-se com a presente Lei terão que oficiar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, informando quais as áreas que serão destinadas à construção de templos, afim de que sejam anotadas as fichas competentes.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de dezembro de 1955.

FRANCISCO CORRÊA  
PREFEITO